



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

Lei Nº 592/87

De 28 de maio de 1987

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 18 de maio de 1987 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado o CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL DE JARDIM, Mato Grosso do Sul.
- Art. 2º - O Centro Comercial Municipal de Jardim-MS, destinar-se-á à venda de gêneros alimentícios e comércio em geral, à varejo, para abastecimento da população.
- Art. 3º - O funcionamento do Centro Comercial de Jardim-MS, será regido através de regulamento próprio, aprovado através de Decreto.
- Art. 4º - Os valores para locações dos boxes do Centro Comercial Municipal de Jardim-MS, serão fixados por Decreto do Executivo, na modalidade de Preços Públicos.

Art. 5º - Ficam criados na Lei 525/84, os seguintes cargos para a administração do Centro Comercial Municipal de Jardim

Cargos	Quant.	Referência	Valores
Administrador	1	CC-2	4.487,00
Zelador	4	I	1.458,00
Guarda	2	I	1.458,00
Aux. de Escritório	1	7	1.754,00

Art. 6º - Os cargos criados no Art. 5º desta Lei, reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 525/84.

segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM,MS, em 28.05.87


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito de Jardim/MS